



OBJETIVA – PUBLICAÇÕES LEGAIS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

N.º 100
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Fortaleza - Ceará

Endereço eletrônico: hedelita@objetivace.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E O DECRETO 5.450/05 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0503.01/2021-02, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO, POR LOTE, NA LISTA DE A À Z DA TABELA - REVISTA DA ABCFARMA E ASSIM ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 30 DE MARÇO DE 2021 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR. TÚLIO LIMA SALES – PREGOEIRO

OBS: Para publicação no **JORNAL O POVO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** NO DIA 15 DE MARÇO DE 2021.

Cedro – Ceará, 12 de março de 2021.


Túlio Lima Sales

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"Terra de mil encantos"

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: epcedro@outlook.com Site: www.cedro.ce.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/21-PE-FMS

Pregão Eletrônico Nº 006/21-PE-FMS. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de teste rápido para covid-19, concentrador de oxigênio e autotransformador para o enfrentamento da emergência de saúde pública, junto a Secretaria de Saúde do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará o dia 22 de Março de 2021 (22/03/2021), às 09:00hs pelo site www.bblcompras.org.br. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Bela Cruz - CE, 12 de Março de 2021
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 005/2021 - Pregão Presencial Nº 2021.02.18.001-SRP. Objeto: Registro de Preços para as aquisições de material médico hospitalar e instrumentais, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim-CE. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde. Empresas: 1. HTEC Prime Serviços de Manutenção e Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI, CNPJ Nº. 14.169.319/0001-50, com o valor para o lote 01 de, R\$ 1.949.628,58 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil seiscientos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos); 2. Razão Social: Cearense Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI, CNPJ Nº. 23.436.496/0001-34, com o valor para o lote 02 de R\$ 227.891,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e um reais). Validade: 12 meses, ou seja, de 11/03/2021 a 11/03/2022. Informações na sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Camocim/CE, 11 de março de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.12.02

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de março de 2021, às 09h (nove horas), através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.12.02, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual contratação dos serviços de acesso à internet móvel 3G/4G, incluindo o fornecimento de até 52.699 (cinquenta e dois mil, seiscientos e noventa e nove) SIM cards 3G/4G, com franquia mensal do pacote de dados de, no mínimo, 20Gb de interesse da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia-Ce, 12 de março de 2021
INGRID GOMES MOREIRA
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de março de 2021, às 09h (nove horas), através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.01, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, de higiene e equipamentos necessários para o possível retorno as aulas presenciais no Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia-Ce, 12 de março de 2021
INGRID GOMES MOREIRA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0403.01/2021-04, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2901.01/2021-04, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas a doações, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro - CE. Contratante: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Contratada: Franciso Sergio Mala Rabelo - ME, com sede na Cidade de Morada Nova/CE, à Lagoa das Carnaúbas, S/N, Bairro Juazeiro, CEP: 62.945-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.089.095/0001-31, representada por seu Proprietário o Sr. Franciso Sergio Mala Rabelo, inscrita no CPF/MF nº 670.821.812-72. Valor global do Contrato: R\$ 212.976,00 (duzentos e doze mil novecentos e setenta e seis reais). Da vigência: Até 31 de dezembro de 2021. Ordenadora de Despesas: Luciana Vieira Marques Vilana - Secretária do Trabalho e Assistência Social. Cedro - CE, 05 de março de 2021. Luciana Vieira Marques Vilana - Secretária do Trabalho e Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0503.01/2021-02

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0503.01/2021-02, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos através de maior desconto percentual ofertado, por lote, na lista de A a Z da tabela - Revista da ABCFARMA e assim atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Cedro - CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 30 de março de 2021 às 14:00 horas (horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bblcompras.org.br.

Cedro-Ce, 12 de março de 2021
TULIO LIMA SALES
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1902.01/2021-03

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1902.01/2021-03, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores, para atender as

necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias deste Município de Cedro, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 30 de março de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bblcompras.org.br.

Cedro - Ce, 12 de março de 2021

TULIO LIMA SALES

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PE - SRP

A Pregoeira do Município de Choró-CE - torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 - SRP, cujo objeto é seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de gêneros alimentícios destinados as diversas secretarias do município de Choró/CE. Início do Cadastro das Propostas: 15 de março de 2021, às 10h:30min até 30 de março de 2021 às 08:00h; Data de Abertura das Propostas: 30 de março de 2021, às 08:30h; Início da Sessão de Disputa de Preços: 30 de março de 2021, às 09:00h. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: <https://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>; <https://www.tce.ce.gov.br>.

Choró-CE, 12 de março de 2021

ANA PAULA ESTEVÃO SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.10.017-PE-SEDUC

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2021.03.10.017-PE-SEDUC do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Aquisição de KITS Pedagógicos destinados a atender as necessidades diárias para o ano letivo da rede de ensino do Município de Chorozinho, através da Secretaria de Educação, que do dia 16 de março de 2021 a 26 de março de 2021 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 26 de março de 2021 às 09h00min. (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h30min, do dia 26 de março de 2021 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (85) 3319-1163 e e-mail: licitachorozinho2017@outlook.com.

Chorozinho-CE, 11 de março de 2021

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Aviso de Convocação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos no horário compreendido entre 10h00min, as 10h15min. do dia 01 de abril de 2021, e a Sessão de Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 01 de abril de 2021, às 10h15min, em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rollim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução das Obras de Reordenação Urbana da Avenida Belra Mar - Guarderlas e Rampa de Acesso de Embarcações, no Município de Fortaleza - CE, de Acordo com as Especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Modalidade: Tomada de Preços Nº. 001/2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empregada por Preço Unitário. O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço eletrônico <https://compras.segop.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE. Maiores informações através do telefone: (85) 3105-1155 | CPL.

Fortaleza-CE, 12 de março de 2021.

OTAVIO CÉSAR LIMA DE MELO

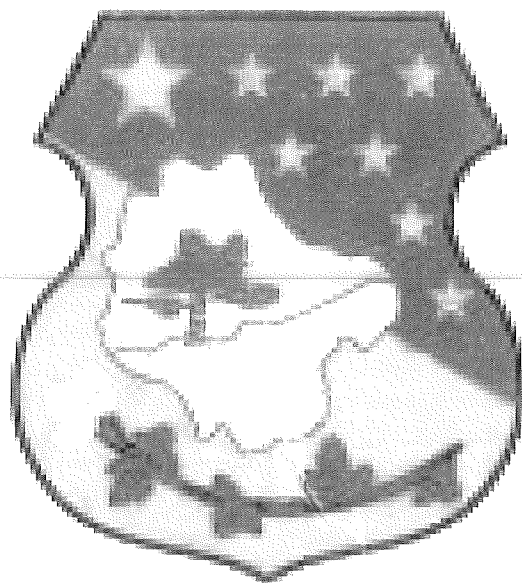
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 001/2021, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas para abertura e recuperação de estradas vicinais na sede e Zona Rural do Município de Granja-CE. Onde ficaram INABILITADAS AS EMPRESAS: ALFA LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 07.125.539/0001-16; AGUIA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.049.385/0001-60; ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME, CNPJ Nº 25.264.061/0001-97; COESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.947.586/0001-90; ECOSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 14.634.195/0001-36; OPUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.245.423/0001-52; T. SOUSA DE OLIVEIRA ME, CNPJ Nº 24.959.960/0001-41; NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 03.565.704/0001-08; SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 40.219.546/0001-52; NIVELTECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 37.907.165/0001-51; A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 20.000.230/0001-68; EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 24.083.452/0001-42; HT MAGALHAES TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO ME, CNPJ Nº 25.386.331/0001-32; DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.441.069/0001-50; O. DOS REIS BRANDÃO EIRELI ME e CNPJ Nº 27.105.515/0001-02 e HABILITADAS AS EMPRESAS: GONÇALVES LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME, CNPJ Nº 16.776.846/0001-58; CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CNPJ Nº 12.314.392/0001-42; DAVI LOPES SILVA SERVIÇOS ME, CNPJ Nº 35.847.172/0001-80; PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 08.563.328/0001-28; ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 17.874.427/0001-11; CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI, CNPJ Nº 22.675.190/0001-80; TREND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.581.786/0001-18; E.C. PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.746.954/0001-40; MV&R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 19.732.774/0001-35; ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAES, CNPJ Nº 29.093.349/0001-08; CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.502.041/0001-08; TORRES MARTINS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 69.726.016/0001-82; AVAM SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 18.640.470/0001-85; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.952.190/0001-63; INTERATIVA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 09.363.822/0001-01; J.J LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 18.866.411/0001-20; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 07.876.676/0001-92; V&V EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº





DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 779 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 12/03/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 105
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 779 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 12/03/2021

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO.....

DECRETO Nº 219/2021, de 09 de março de 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 218/2021, PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL, INTENSIFICA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19, PROCEDIMENTOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA AS ATIVIDADES COMERCIAIS E COMPORTAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo e

CONSIDERANDO que o município de Cedro vem seguindo as orientações do Governo do Estado do Ceará, mantendo-se firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando com seriedade e responsabilidade a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas de saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da Covid-19, no Estado do Ceará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que diante do cenário delicado em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no município de Cedro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 215/2021, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no município de Cedro e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a situação excepcional que estamos enfrentando, a qual exige das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da COVID-19, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

DECRETA:

Art. 1º - Por se fazer necessário intensificar as providências para enfrentamento e contenção do contágio humano pelo novo coronavírus (COVID-19), em caráter excepcional e temporário, ficam determinadas medidas para diminuir a circulação e aglomeração de pessoas em ambientes públicos ou privados do município de Cedro, durante o período de 08 a 18 de março de 2021, sem prejuízo das determinações anteriores compatíveis com este decreto.

Art. 2º - Ficam prorrogadas até o dia 18 de março de 2021, as medidas de isolamento social previstas no Decreto n.º 137/2020, de

19 de março de 2020 e do Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020 suas alterações posteriores.

Art. 3º - Todas as entidades e órgãos que integram a Administração Pública municipal, direta e indireta, continuarão com o funcionamento presencial suspenso, sendo mantido o regime de trabalho remoto, salvo em relação aos serviços considerados essenciais ou àquelas atividades que tal forma seja inviável ou incompatível.

Art. 4º - As atividades econômicas e comportamentais serão desempenhadas seguindo as condições, restrições e autorizações deste decreto, no geral, de segunda a sexta-feira, de 07h00 até 17h00, e aos sábados e domingos de 07h00 até 14h00, observando as seguintes especificidades:

I - os comércios de rua somente poderão funcionar com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, de 07h00 até 17h00, e aos sábados e domingos, de 07h00 até as 14h00;

II - os supermercados e congêneres poderão funcionar das 17h00 as 22h00 exclusivamente por meio do serviço de entrega;

III - os restaurantes, lanchonetes, quiosques, lojas de auto serviços em postos de combustível e outros estabelecimentos para alimentação fora do lar, em ambientes fechados e abertos, somente poderão funcionar de segunda a sexta-feira, de 07h00 até 17h00, e aos sábados e domingos de 07h00 até 14h00, com atendimento presencial limitado a 6 (seis) pessoas por mesa, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, sem permitir pessoas em pé e fila de espera, inclusive na calçada.

IV - as instituições religiosas somente poderão funcionar com até 30% (trinta por cento) da capacidade, de segunda a domingo, de 07h00 até 17h00, sendo que, após esses horários, só será permitida a presença da equipe necessária para celebração por transmissão virtual, sem a presença de público;

V - as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, artes marciais e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas ou esportivas, somente poderão funcionar de segunda a sexta-feira, de 07h00 até 17h00, e sábados e domingos de 07h00 até 14h00, com até 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento, mediante prévio agendamento de horário;

VI - os hotéis, pousadas e afins, devem controlar o uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças, e seus restaurantes somente poderão funcionar, de 06h até 22h, exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente.

VII - recomendar que as agências bancárias, lotéricas, cooperativas de crédito, correspondentes bancários e demais instituições financeiras congêneres, adotem imediatas medidas para reduzir a quantidade de pessoas no ambiente interno e externo, evitando filas e a espera por atendimento superior a 30 (trinta) minutos, providenciando:

a) sistema de agendamento para atendimento presencial, distribuindo senhas com horário marcado para ingresso, limitado a presença de até 30 (trinta) pessoas ou 2 (duas) pessoas por cada quichê;

b) realizar com frequência ações de limpeza e higienização de todas as superfícies, equipamentos e demais estruturas de grande contato físico, como portas, maçanetas, corrimões, mesas de atendimento, terminais de atendimento, leitoras de biometria, telas touchscreen, dentre outros objetos de uso compartilhado;

c) determinar aos colaboradores que orientem e garantam o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre clientes/usuários em

espera ou atendimento;

§ 1º - Não se submetem as restrições de horário previstos neste artigo, podendo continuar em funcionamento os estabelecimentos que desenvolvem as seguintes atividades:

- I - serviços públicos essenciais;
- II - farmácias;
- III - postos de combustíveis;
- IV - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- V - laboratórios de análises clínicas;
- VI - segurança privada;
- VII - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- VIII - funerárias.

§ 2º - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades deste artigo, poderão os estabelecimentos funcionar internamente, sem a presença de público, desde que exclusivamente por serviço de entrega.

§ 3º - Recomenda-se a todas aos estabelecimentos, nas diversas atividades econômicas e comportamentais, que estabeleçam rodízio entre seus colaboradores e priorizem a realização de atividades e atendimento por meio remoto.

Art. 5º - Em razão do maior risco de transmissão do novo coronavírus (Covid-19), as seguintes atividades permanecem temporariamente proibidas:

I - aulas e demais atividades educacionais presenciais nos estabelecimentos de ensino, ou quaisquer outros ambientes, públicos ou privados, em todos os níveis e etapas do ensino, salvo em relação as atividades cujo ensino remoto seja inviável, como de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato;

II - festas ou eventos, em qualquer ambiente, aberto ou fechado, público ou privado, seja de quem for a iniciativa, sobretudo, em buffets, salões, clubes, chácaras, balneários, restaurantes, áreas comuns de condomínios ou residenciais;

III - utilização de auditórios, salas de reuniões, salões de eventos ou qualquer outro espaço, público ou privado, para realização de reuniões, treinamentos, conferências ou outras programações que gerem aglomeração de pessoas;

IV - uso de espaços, tais como estádio, campos, ginásio, quadras, areninhas, calçadões, academias, equipamentos de lazer ou outros ambientes abertos ao público, público ou privado, para realização de atividades esportivas, de lazer, recreação ou qualquer tipo de atividade individual ou coletiva, que promova aglomeração;

V - atividades de balneários, inclusive aqueles existentes em açudes, rios e lagoas em todo território municipal;

Parágrafo único - A realização de eventos, desde que em ambiente exclusivamente virtual, sem aglomeração de pessoas, não incorre na vedação prevista no inciso II, deste artigo.

Art. 6º - Em observância a determinação do Governo do Estado do Ceará, constante no art. 6º do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, fica obrigado o "toque de recolher" no município do Cedro, com proibição da circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, de segunda a domingo, das 18h00 às 05h00 do dia seguinte, salvo em função das seguintes atividades:

- a) serviços de entrega, conforme §2º do artigo 6º deste decreto;
- b) em razão do exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- c) devido a realização das atividades previstas no §1º do artigo 6º deste decreto;

§1º - Permite-se ainda o deslocamento nos seguintes casos:

- a) por motivos de saúde, próprios e de terceiros, para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros

estabelecimentos do mesmo gênero;

- b) entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
- c) entre os domicílios e os locais de trabalho autorizados a funcionar;
- d) para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
- e) para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
- f) aqueles necessários ao exercício das atividades de imprensa;
- g) transporte de carga;
- h) de pessoas domiciliadas em mais de um município do Estado, desde que devidamente comprovados ambos os domicílios;
- i) de comprovação documental de reserva previamente realizada ou de pagamento efetuado, até a data de publicação deste Decreto, para estadia em estabelecimentos formais de hospedagem;
- j) por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 2º - Para a circulação excepcional autorizada no § 1º, deste artigo, as pessoas em deslocamento deverão portar documento ou declaração assinada demonstrando o enquadramento na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

Art. 7º - Fica determinado o aumento e intensificação do controle e da fiscalização das atividades econômicas e comportamentais pelos órgãos de segurança, trânsito e vigilância sanitária e demais competentes, com as seguintes prioridades:

I - a obediência às regras dos protocolos sanitários já existentes e as medidas determinadas neste decreto, em restaurantes, bares, chácaras, hotéis, pousadas, lojas de auto serviço, igrejas, templos religiosos, academias, comércio de rua, feiras ao ar livre, supermercados, farmácias, bancos, lotéricas, principalmente, quanto a exigência de uso de máscara, distanciamento, respeito ao percentual máximo da capacidade de lotação, oferta de álcool em gel ou outros meios de desinfecção das mãos e evitando aglomeração;

II - coibir o funcionamento de estabelecimentos, o uso de espaços e a circulação de pessoas e veículos nos horários restritos;

III - limitar o número de pessoas em velórios e sepultamentos, permitido a presença de até 10 (dez) parentes, com duração máxima de 1 (uma) hora, exceto quando a causa da morte for com confirmação ou suspeita de contaminação pela novo coronavírus (Covid-19), caso em que não haverá cerimônia fúnebre, devendo o corpo sair, em caixão lacrado, através do serviço funerário, direto para o sepultamento no cemitério ou para a cremação, caso assim decida a família;

Art. 8º - A fiscalização quanto ao disposto neste decreto, dar-se-á de forma concorrente entre agentes da Secretaria da Saúde (SMS), em cooperação com a Guarda Civil Municipal, Secretaria da Saúde do Estado, da Polícia Civil e da Polícia Militar.

Art. 9º - Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste decreto, que visa impedir introdução ou propagação da doença contagiosa, o infrator se sujeitará:

I - Se pessoa física: a pena de multa, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa;

II - Se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) comprovada a reincidência.

§ 1º - Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, o estabelecimento terá suspenso o seu alvará de funcionamento pelo prazo de 07 (sete) dias;

§ 2º - Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º - Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo assinado, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º - Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 5º - O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 10º - O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, especialmente os previstos no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, devidamente homologados pela Secretaria da Saúde (SMS).

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário de decretos anteriores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, em 09 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal de Cedro

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados que no próximo dia 15 de março de 2021, às 10:00 horas, no Auditório da Escola Francisca de Jesus Cavalcante, localizada na Rua Adauto Castelo, Bairro Centro, Cedro/CE, respeitando todas as determinações sanitárias estará abrindo os envelopes propostas de preços referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 1401.01/2021-05, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Cedro - CE, 11 de março de 2021.

Túlio Lima Sales
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E O DECRETO 5.450/05 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1902.01/2021-03, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE CEDRO, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 30 DE MARÇO DE 2021 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR. TÚLIO LIMA SALES - PREGOEIRO

Cedro - Ceará, 12 de março de 2021. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Túlio Lima Sales
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E O DECRETO 5.450/05 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0503.01/2021-02, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO, POR LOTE, NA LISTA DE A A Z DA TABELA - REVISTA DA ABCFARMA E ASSIM ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 30 DE MARÇO DE 2021 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR. TÚLIO LIMA SALES - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 0202.01/2021-03, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DESTINADOS AOS DIVERSOS FUNDOS DESTA MUNICÍPIO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31/03/2021 ÀS 10:00 HORAS, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA FRANCISCA DE JESUS CAVALCANTE, LOCALIZADA NA RUA ADAUTO CASTELO, BAIRRO CENTRO, CEDRO/CE, RESPEITANDO TODAS AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR A PARTIR DESTA DATA - TULIO LIMA SALES - PRESIDENTE DA CPL CEDRO/CE, 12 DE MARÇO DE 2021.
TULIO LIMA SALES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

O município de Cedro/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, torna o público o extrato do Contrato Nº 0503.01/2021-05 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 0502.01/2021-05, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, SIMILARES OU DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO BASEADAS EM SISTEMAS AUTORIZADOS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES DAS MONTADORAS, DESTINADAS AS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.
CONTRATADA: FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS - ME, com endereço na Rua Antonia Moreira Oliveira, Nº 25, Centro, em Lavras da Mangabeira - CE, CEP: 63.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.948/0001-20, representada por sua proprietária a Sra. Francisca Maria Gonçalves Urias, CPF nº 259.863.843-34.
VALOR GLOBAL: item 1 com o valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), item 2 com o valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), item 3 com o valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), item 4 com o valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), item 5 com o valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) sendo consignado um desconto percentual de 73,02% (setenta e três vírgula zero dois por cento) no valor de cada peça adquirida.
VIGENCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCUS IRINEO CARVALHO DE

ALMEIDA - SECRETÁRIO INTERINO DE INFRAESTRUTURA.
Cedro - CE, 08 de março de 2021.
Marcus Irineo Carvalho de Almeida
Secretário Interino de Infraestrutura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
108
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

EXTRATO CONTRATUAL

O município de Cedro/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social torna público o extrato do Contrato Nº 0403.01/2021-04, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2901.01/2021-04, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DOAÇÕES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE.

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

CONTRATADA: FRANCISCO SERGIO MAIA RABELO - ME, com sede na cidade de Morada Nova/CE, à Lagoa das Carnaúbas, S/N, Bairro Juazeiro, CEP: 62.945-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.089.095/0001-31, representada por seu Proprietário o Sr. Francisco Sergio Maia Rabelo, inscrita no CPF/MF n.º 670.821.812-72.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 212.976,00 (duzentos e doze mil novecentos e setenta e seis reais).

DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

ORDENADORA DE DESPESAS: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social.
Cedro - CE, 05 de março de 2021.

Luciana Vieira Marques Viana
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARCELO ROQUE DE MATOS**

GRENDENE S.A. Companhia Aberta - CNPJ nº. 89.850.341/0001-60 - NIRE nº. 23300021118-CE
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Convocamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 12 de abril de 2021, às 9:00 horas, de modo exclusivamente digital, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e/ou financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2020 e a ratificação das antecipações e da distribuição de juros sobre capital próprio e do saldo de dividendos, inclusive de 2019, de acordo com a proposta dos órgãos da administração da Companhia; 3. Fixar a remuneração global dos administradores de acordo com o art. 14, do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** A Companhia informa que a Assembleia Geral Ordinária será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do boletim de voto a distância, de acordo com a Instrução CVM nº 481/09. O acionista, que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da referida instrução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na proposta da administração e nas orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária da Grendene. Para tomar parte e votar na Assembleia Geral Ordinária por meio do sistema eletrônico e sem a utilização do boletim de voto a distância, o acionista deve enviar solicitação à Companhia, juntamente com a prova de sua qualidade como acionista, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária contendo a respectiva participação acionária, pelo e-mail dri@grendene.com.br, até às 17:00 horas do dia 07 de abril de 2021. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações até o mesmo momento e, pelo mesmo meio antes referido. A proposta da administração e orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária, nos termos previstos na Instrução CVM nº 481/09, os documentos a ela relativos estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), e de Relações com Investidores da Grendene (<http://ri.grendene.com.br>). Sobral (CE), 12 de março de 2021. Alexandre Grendene Bartelle - Presidente do Conselho de Administração.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.02.26.01. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, às 09h00min do dia 31 de março de 2021, sessão de recebimento dos documentos de habilitação e propostas para a Tomada de Preços Nº. 2021.02.26.01, tipo – Menor Preço Global, destinada a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de ampliação de galpão na sede do Município de Irauçuba, visando possibilitar o aumento da atividade produtiva da empresa Nordeste Pré Fabricado EIRELI, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Informações pelo e-mail: licitacao@iraucuba.ce.gov.br. **Irauçuba-CE, 12 de março de 2021. Renata Mesquita Ferreira – Presidente da CCL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0503.01/2021-02, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos através de maior desconto percentual ofertado, por lote, na lista de A à Z da tabela - Revista da ABCFARMA e assim atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Cedro – CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 30 de março de 2021 às 14:00 horas (horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.blcompras.org.br. **Túlio Lima Sales – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1902.01/2021-03, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias deste Município de Cedro, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 30 de março de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.blcompras.org.br. **Túlio Lima Sales – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato Contratual. O Município de Cedro/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social torna público o Extrato do Contrato Nº 0403.01/2021-04, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2901.01/2021-04, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas a doações, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro - CE. Contratante: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Contratada: Francisco Sergio Maia Rabelo - ME, com sede na Cidade de Morada Nova/CE, à Lagoa das Carnaúbas, S/N, Bairro Juazeiro, CEP: 62.945-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.089.095/0001-31, representada por seu Proprietário o Sr. Francisco Sergio Maia Rabelo, inscrita no CPF/MF n.º 670.821.812-72. Valor global do Contrato: R\$ 212.976,00 (duzentos e doze mil novecentos e setenta e seis reais). Da vigência: Até 31 de dezembro de 2021. Ordenadora de Despesas: Luciana Vieira Marques Viana – Secretária do Trabalho e Assistência Social. **Cedro - CE, 05 de março de 2021. Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 07.002/2021. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que dia 15 de março de 2021, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 07.002/2021, tipo maior desconto, tendo como objeto a aquisição de medicamentos tendo como base a Tabela da ABCFARMA, destinados a pacientes com indicação de uso continuado, em situações excepcionais e para atender demanda judicial no âmbito da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde em Eusébio/CE, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 30 de março de 2021, às 09h (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 30 de março de 2021 (horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado ou pelo Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal. **Raylse Rafnelle Jerônimo Lima - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento. A CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação e de Proposta de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.23.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - EMES - Serviços Administrativos LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora - EMES - Serviços Administrativos LTDA, com proposta totalizando o valor global de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Vale destacar que a empresa G & R Consultoria e Assessoria LTDA, ficou impossibilitada de participar do certame por descumprimento ao item 2.1 do Edital Convocatório, mais precisamente por não está inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, bem como por não atender as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme redação do art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Hilda Augusto, 196 - 1º Andar, Centro, no horário das 8h às 12h. **Lavras da Mangabeira/CE, 12 de março de 2021. Vicente Neto Alencar de Lima - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.12.02. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de março de 2021, às 09h (nove horas), através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.12.02, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual contratação dos serviços de acesso à internet móvel 3G/4G, incluindo o fornecimento de até 52.699 (cinquenta dois mil, seiscentos e noventa e nove) SIM cards 3G/4G, com franquia mensal do pacote de dados de, no mínimo, 20Gb de interesse da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.**

